



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº21/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Relator: José Gilson Feitosa da Silva- PT

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Educação para o Trânsito - PMET, no âmbito do Município de Pato Branco.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê instituir a Política Municipal de Educação para o Trânsito - PMET, por meio de 35 artigos, os quais visam sobretudo estabelecer diretrizes gerais e específicas de Educação para o Trânsito, bem como ações voltadas ao exercício da cidadania. Na breve justificativa, o autor enaltece o objetivo principal que é a busca pela humanização e paz no trânsito patobranquense.

Para embasar o parecer deste relator, foram analisados ofícios encaminhados ao DEPATRAN, a Secretaria de Educação e Cultura, Câmara Técnica de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana, assim como o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Importante salientar que o Parecer do DEPATRAN (f.20), assinado pelo Diretor Robertinho da Luz Dolenga, considera desnecessário instituir essa Política Municipal, pois, o mesmo informa que ao que compete ao Departamento estão sendo incentivadas atividades e projetos de educação ao trânsito nas escolas, assim como desenvolvendo ações de fiscalização, engenharia e educação de forma complementar visando o trânsito mais seguro na cidade.

Já a resposta da Secretaria de Educação e Cultura (f.15), Heloí Aparecida De Carli informa que são realizadas parcerias com o DEPATRAN desde o 2014 para abordar a temática nas salas de aula. Além disso, já existe previsão em Lei para que a educação para o trânsito seja trabalhada no ambiente escolar, prevista na Lei nº4.965/2017.

A Câmara Técnica de Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana, se manifestou pelo seu coordenador Jacir Gonçalves da Rocha (f.55), o qual argumentou ser contrário

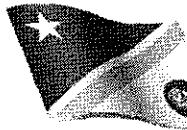


Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

✉️ <http://www.patobraco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobraco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

a votação do referido Projeto, diante da já existência de previsão legal para a temática, segundo ele “[...] a promulgação do projeto, trás dispêndio de tempo e recursos”.

Além disso, o Parecer Jurídico dessa Casa de Leis alerta para possível vício de iniciativa, podendo ser vetado pelo executivo.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de setembro de 2019.


Cláudemir Zanco
Membro


José Gilson Feitosa
Presidente - Relator


Rodrigo José Correia
Rodrigo José Correia
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

